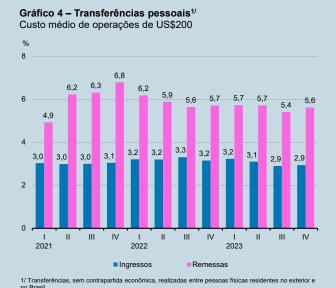


1/ Transferências, sem contrapartida econômica, realizadas entre pessoas físicas residentes no exterior e no Brasil



Parte dessa redução de custos pode estar associada às iniciativas de modernização da legislação cambial promovidas pelo Banco Central do Brasil (BC) nos últimos anos, como parte da dimensão Inclusão da Agenda BC#. Em outubro de 2021, por exemplo, entraram em vigor a Resolução CMN 4.942 e a Resolução BCB 137, que, entre outras medidas, implementaram o serviço de pagamento ou transferência internacional (eFX), prestado de forma digital e com menos burocracia. Essas medidas propiciaram o envio de informações sobre as operações de remessas para o BC a partir de agregação de dados e, portanto, de forma menos onerosa. Já em dezembro de 2022, entrou em vigor a Lei 14.286, de 2021, e sua regulamentação, com o objetivo de simplificar, modernizar e trazer mais eficiência ao mercado de câmbio no país, viabilizando a redução de estruturas operacionais e jurídicas dos participantes do mercado de câmbio e possibilitando a implantação de modelos de negócios que aumentam a competição e propiciam oferta de serviços mais eficientes. Um exemplo de modernização trazida se refere à possibilidade de enviar recursos ao exterior em reais por meio de serviço de correspondência bancária internacional a partir de contas em reais mantidas no país por bancos não estabelecidos no Brasil. Outro exemplo é a possibilidade de dispensa de informações e documentos comprobatórios no fechamento de operações de câmbio, considerando a avaliação do cliente e as características da operação. Finalmente, vale destacar medida com impacto direto no processamento das operações de câmbio: